



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 840, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Retifica o Art. 16, inciso I, do Decreto nº 839, de 22 de setembro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Art. 16, inciso I, do Decreto nº 839/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16.

I - Administração, Gabinete e Fazenda: expediente no turno da manhã, das 8h às 12h nas segundas-feiras, e das 8h às 11h30 de terça a sexta-feira; no turno da tarde, das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira; atendimento ao público de forma restrita, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h e das 13h30 às 15h; expediente exclusivamente interno após às 15h.

[...]

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 839/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

José Antonio Duarte Rosa
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Giovane Sampaio da Silva
Secretário da Administração